



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**RESOLUÇÃO Nº 116/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018<sup>1</sup>**

*Dispõe sobre a vinculação do Termo Judiciário de Murici dos Portelas e Porto Alegre do Piauí, respectivamente, às Comarcas de Buriti dos Lopes e Marcos Parente.*

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública tem de obedecer, entre outros, ao princípio da eficiência, o qual preconiza o atendimento das necessidades dos cidadãos com maior presteza e economicidade possível;

**CONSIDERANDO** que o modelo de administração gerencial preconiza, enquanto desdobramento do princípio da eficiência, a utilização dos controles de resultados em substituição ao controle de meios, maior autonomia dos agentes, dos órgãos e das entidades públicas, e a busca da qualidade pela melhoria constante das atividades administrativas, especialmente dos serviços fornecidos à população;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 96, I, “a”, compete aos Tribunais dispor sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

**CONSIDERANDO** o permissivo Constante no art. 15, XXVIII, da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 211, de 08 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 15, de 11 de julho de 2016, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a ajustes que melhor atendam ao interesse do jurisdicionado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os Termos Judiciários de Murici dos Portelas e Porto Alegre do Piauí passam a vincular-se, respectivamente, às Comarcas de Buriti dos Lopes e Marcos Parente.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2018.

Desembargador **ERIVAN LOPES**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

---

<sup>1</sup> Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.538, de 16.10.2018, considerado publicado em 17.10.2018



DJ nº	8538	/	18
Disp.	16	/	10 / 18
Publ.	17	/	10 / 18

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**RESOLUÇÃO Nº 116/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

*Dispõe sobre a vinculação do Termo Judiciário de Murici dos Portelas e Porto Alegre do Piauí, respectivamente, às Comarcas de Buriti dos Lopes e Marcos Parente.*

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública tem de obedecer, entre outros, ao princípio da eficiência, o qual preconiza o atendimento das necessidades dos cidadãos com maior presteza e economicidade possível;

**CONSIDERANDO** que o modelo de administração gerencial preconiza, enquanto desdobramento do princípio da eficiência, a utilização dos controles de resultados em substituição ao controle de meios, maior autonomia dos agentes, dos órgãos e das entidades públicas, e a busca da qualidade pela melhoria constante das atividades administrativas, especialmente dos serviços fornecidos à população;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 96, I, "a", compete aos Tribunais dispor sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

**CONSIDERANDO** o permissivo Constante no art. 15, XXVIII, da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 211, de 08 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 15, de 11 de julho de 2016, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a ajustes que melhor atendam ao interesse do jurisdicionado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os Termos Judiciários de Murici dos Portelas e Porto Alegre do Piauí passam a vincular-se, respectivamente, às Comarcas de Buriti dos Lopes e Marcos Parente.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2018.

  
Desembargador **ERIVAN LOPES**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

